



**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 013/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**

Publicado no  
DOE 5151  
10 JUL. 2018  
Comissão: \_\_\_\_\_  
Fundação: \_\_\_\_\_

**Processo: 2017.02.021600**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**JARDEL DE SOUSA BARROS - MEI** e nome Fantasia **DELL UNIFORMES E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.125.690/0001-12, Inscrição Estadual nº ISENTO, endereço: Rua Engenheiro Bernardo Sayão, 647, Centro, CEP 77.402-060, telefone: 3315-3122/98416-2722, e-mail: [jbarros22@gmail.com](mailto:jbarros22@gmail.com), Gurupi – TO, estando neste ato representada pelo Sr. **JARDEL SOUSA BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.186.494 SSP/TO, inscrito no CPF nº 960.192.711-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado endereço nesta cidade de Gurupi Tocantins, telefone 98122-2415.

**Resolve:** Registrar os preços visando a **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Uniforme e Vestuário de Cama/Banho Personalizados**, para os servidores da **Fundação e Centro Universitário UnirG**.

**1- DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1-** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 013/2018**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 29/06/2018**, exarado no despacho da Presidência nº 692 às folhas nº 314, tudo constante Processos **Administrativos nº 2017.02.021600**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2- DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

**1.1 Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:**

EMPRESA REGISTRADA: <b>JARDEL DE SOUSA BARROS</b>					
CNPJ: 20.125.690/0001-12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL



11	Camiseta Masculina, Tecido: malha PV, Cor: preta, Modelo: gola polo, pé de gola na cor branca, manga curta com punho na cor branca, 1 (um) bolso frontal c/ logo UnirG bordado, 1 (um) silk na manga. (levantamento de medida individual) <b>MARCA: DELL UNIFORMES</b>	Un	147	42,00	6.174,00
12	Camiseta Masculina, Tecido: malha PV, Cor: preto, Modelo: gola polo, pé de gola com detalhe na cor branco, manga longa, 1 (um) bolso frontal c/ logo da UnirG bordado, 1 (um) silk na manga. (levantamento de medida individual) <b>MARCA: DELL UNIFORMES</b>	Un	03	43,00	129,00
14	Camiseta Masculina, Tecido: malha PV, Cor: azul claro, gola polo na cor azul escuro, manga longa, um bolso frontal, um silk no bolso. (levantamento de medida individual) <b>MARCA: DELL UNIFORMES</b>	Un	45	39,00	1.755,00
15	Camiseta Masculina, Tecido: malha PV, Cor: azul claro, gola polo na cor azul escuro, manga curta, um bolso frontal, um silk no bolso. (levantamento de medida individual) <b>MARCA: DELL UNIFORMES</b>	Un	45	37,00	1.665,00
16	Camiseta Masculina, Tecido: malha PV, Cor: branca, Modelo: gola polo, manga curta, um bolso frontal com logo da UnirG bordado, pé de gola com detalhe na cor Azul Royal. (levantamento de medida individual) <b>MARCA: DELL UNIFORMES</b>	Un	36	37,30	1.342,80
18	Camiseta Masculina, Tecido: Malha PV, Cor: branca, gola polo na cor azul, manga longa, um bolso frontal, um silk no bolso. (levantamento de medida individual) <b>MARCA: DELL UNIFORMES</b>	Un	10	37,50	375,00
19	Camiseta Polo em Malha PV, Tecido: Poliéster 65% e Viscose 35%, Cor: branca, Detalhe: bordada com o logo da UnirG, manga curta, 03 (três) botões, sem bolso, tamanhos variados. (levantamento de medida individual) <b>MARCA: DELL UNIFORMES</b>	Un	30	38,40	1.152,00
20	Camiseta Polo em Malha Piquet, Tecido: 50% Algodão e 50% Poliéster, Cor: branca, Detalhe: bordada com o nome da UnirG, manga curta, 03 (três) botões, sem bolso, tamanhos variados. (levantamento de medida individual) <b>MARCA: DELL UNIFORMES</b>	Un	20	43,00	860,00

*[assinatura]*

*[assinatura]*



21	Camiseta Gola Redonda, Tecido: malha fria, Cor: azul marinho, Detalhe: manga curta sem elástico, com faixa refletiva nas mangas, nas laterais e costas da camiseta, logomarca frente/atrás com nome – estagiário (SAMU), Tamanho: P (10), M (20), G (15) e GG (05). <b>MARCA: DELL UNIFORMES</b>	Un	50	30,80	1.540,00
24	Camiseta Masculina Manga Curta, Tecido: malha piquet, Cor: azul etna e azul royal, Detalhe: camiseta masculina, gola polo, logo da UnirG bordada, malha piquet (azul etna), punho para gola polo (azul royal), manga curta, 03 (três) botões e detalhe com azul royal nas mangas (levantamento de medida individual) <b>MARCA: DELL UNIFORMES</b>	Un	16	41,00	656,00
25	Camiseta Masculina Manga Longa, Tecido: malha piquet, Cor: azul etna e azul royal, Detalhe: camiseta masculina, gola polo, logo da UnirG bordada, malha piquet (azul etna), punho para gola polo (azul royal), manga longa, 03 (três) botões e detalhe com azul royal nas mangas (levantamento de medida individual) <b>MARCA: DELL UNIFORMES</b>	Un	16	41,40	662,40
26	Camiseta Feminina Baby Look, Tecido: malha piquet; 03 (três) botões; Cor: azul etna; com logo UnirG bordado, gola polo mista e manga com punho na cor azul royal; modelo manga princesa com pregas na parte inferior (levantamento de medida individual) <b>MARCA: DELL UNIFORMES</b>	Un	210	41,70	8.757,00
27	Camiseta Baby Look, Tecido: malha PV, Cor: branca, Modelo: gola polo; 03 botões; manga curta, um bolso frontal com logo da UnirG bordado, pé de gola com detalhe na cor Azul Royal. (levantamento de medida individual) <b>MARCA: DELL UNIFORMES</b>	Un	19	40,00	760,00
Valor Total: R\$ 25.858,20 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)					

### 3- OBJETO

3.1 A presente solicitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada na Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Uniforme e Vestuário de Cama/Banho Personalizados** para os servidores da **Fundação e Centro Universitário Unirg**.

### 4- DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO.




**4.1** O prazo de entrega dos referidos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compras enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG.

**4.2- O uniforme e vestuário de cama/banho piloto a ser apresentado deverá corresponder a todos os itens;**

**4.3-** A análise dos uniformes e vestuário de cama/banho será feita pelos setores responsáveis pelos respectivos termos e se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis sendo adotada como critério para aceitação do objeto, devendo a contratada cumprir todas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

**4.4-** Caso haja recusa do(s) uniforme(s) piloto(s) apresentado(s), a licitante deverá reapresentar, uma única vez, o(s) novo(s) uniforme(s) com a(s) ressalva(s) corrigida(s) em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação;

**4.5-** Os uniformes deverão ser ajustados conforme tamanho de cada servidor, cabendo à contratada realizar levantamento das Medidas Corporais, dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas a qualidade, acabamento e costura, que não apresentem furos, o tecido não poderá conter quaisquer espécies de manchas, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

**4.6-** O representante do licitante vencedor deverá comparecer em data e hora previamente informada pela Administração para realizar sessão de medidas, trazendo uniforme e peças de cama/banho nas numerações padrões para análise e posterior confecção das peças;

**4.6.1-** No levantamento das Medidas Corporais deverá observar:

- a) **Circunferências:** busto, cintura, quadril, braço e linha do pescoço;
- b) **Alturas:** busto, comprimento da parte da frente, comprimento na parte das costas, altura do quadril e altura do ombro;
- c) **Larguras:** larguras nas costas; e
- d) **Comprimentos:** comprimento da manga e comprimento lateral.

**4.7-** Os tecidos utilizados deverão ter garantia de fábrica contra encolhimentos e desbotamentos;

**4.8-** As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com a indicação do tecido, composição, marca de confecção, tamanho do manequim;

**4.9-** Os conjuntos deverão ser embalados com plásticos após as peças serem lavadas e passadas;

**4.10-** As camisas, camisetas e blazers deverão acompanhar pelos menos 02 botões reservas;

**4.11-** As calças e saias deverão acompanhar pelo menos 01 botão de reserva;

**4.12-** Os botões deverão ser feitos de material resistente, e deverão ter a cor indicada, em harmonia com a cor, estilo e tecido da peça, devendo ser redondos e bem afixados na peça;

**4.13-** A contratante recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade ao previsto neste termo, e demais instrumentos que componham o presente certame.





**4.14-** Os uniformes serão entregues, em observância a quantia constante no **Item 04 do Termo de Referência (Especificações Técnicas)**, em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG, no Almoarifado Central da Fundação UnirG, situado no Centro Administrativo, localizado na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, Nº 2132, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

**4.15-** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**4.16 Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estão sujeitos a modificações, que serão comunicadas previamente a contratada, antes da confecção do uniforme;**

**4.17** Os materiais fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos produtos danificados ou de segunda linha.

**4.18** Os uniformes deverão ser confeccionados com material de boa qualidade, resistente à lavagem e sem desbotar, as costuras devem ser precisas e bem acabadas.

**4.19** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou sub empreiteiros;

## **05- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1-** O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial.

## **6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1-** A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotações Orçamentárias sob os números: 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral), **0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das Atividades de Reitoria); **0004.0401.12.364.1241.2088** (Manutenção do Curso de Fisioterapia), **0004.0401.12.364.1241.2087** (Manutenção do Curso de Enfermagem), e **elemento de despesa: 3.3.90.30-5010.00.000** (Material de Consumo), **3.3.90.39-5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

**6.2-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**6.3-** As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**6.4-** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **07- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**7.1-** A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido no item 4.1 desta Ata de Registro de Preços.

**7.2-** A empresa contratada deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato desta Fundação;

**7.3-** Informar a Fundação UnirG sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega;

**7.4-** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**7.5-** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**7.6-** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.7-** A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo.

## **08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1-** Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do deste termo;

**8.2-** Comunicar a contratada, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto;

**8.3-** Disponibilizar a contratada condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

**8.4-** Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

**8.5-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

## **09- DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93;

**9.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.





## 10- DAS PENALIDADES

**10.1-** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**10.1.1-** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**10.1.2-** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3-** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**10.1.3.1** deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**10.1.4-** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.5-** Não mantiver a proposta;

**10.1.6-** Cometer fraude fiscal;

**10.1.7-** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.7.1-** Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.1.8-** Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**10.2- A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**I** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**II** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA por escrito;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3-** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o



pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**10.4-** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**10.5-** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**10.6-** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **11- DA VIGÊNCIA**

**11.1-** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12- VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1-** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**12.2-** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**12.2.1-** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**12.2.2-** Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

**12.3-** A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**12.3.1-** Durante esse período a contratada deverá prestar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

**12.3.2-** A empresa obrigará-se a dispor o local para o evento realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**12.4-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**12.4.1-** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

**12.5-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que





a comunicação ocorra antes do pedido de prestado.

**12.6-** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

### **13- CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1-** O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**13.2-** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**13.3-** A comunicação do cancelamento do registro do prestador será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**13.4-** No caso do prestador encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**13.5-** A solicitação do prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação do serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

### **14- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1-** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**14.2-** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3-** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão,





desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5-** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7-** Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8-** A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

## 15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1-** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

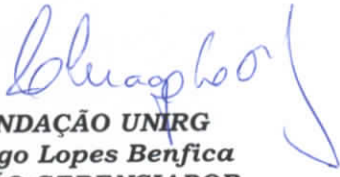
**15.2-** Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 013/2018 e Processo Administrativo nº 2017.02.021600.**

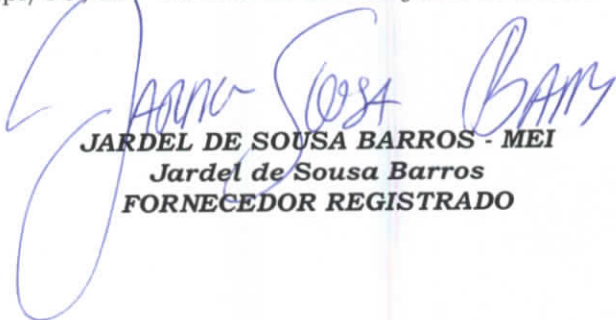
## 16- DO FORO

**16.1-** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2-** Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador.

Gurupi/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2018.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Lopes Benfica**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

  
**JARDEL DE SOUSA BARROS - MEI**  
**Jardel de Sousa Barros**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**